





**Art. 2º.** Os recursos para atender a abertura do crédito que trata o art. 1º são provenientes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento do referido fundo municipal, conforme disciplina o Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964 e Art. 42 da mesma lei.

**Art. 3º.** Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua suplementação até o limite do art. 7º da Lei Municipal Nº 348/2025, de 31 de dezembro de 2025 e adicionar elementos de despesa se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2026, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, em 17 de março de 2026.

***Lucilene Irineu Moraes***

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site  
<https://diario.saosebastiaodotocantins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e  
Chave: MAT-1323c6-17032026201344256